



POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS
DA
CONVEST CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA

Vigência: janeiro/2024

Versão: 01/24





Sumário

1.	Objetivo	3
2.	Princípios Gerais	3
3.	Diretrizes	3
4.	Responsabilidades	4
5.	Disposições Gerais	5
6.	Vigência e Atualização	5

1. Objetivo

Esta política tem por objetivo estabelecer regras, procedimentos e descrição dos controles internos a serem observados para o fortalecimento e funcionamento dos sistemas de controles internos da Convest Consultoria de Investimentos Ltda. (“Convest”).

Adicionalmente, estas regras e procedimentos visam garantir o permanente atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de administração de carteiras de valores mobiliários e aos padrões ético e profissional.

Desta forma, estes procedimentos visam mitigar os riscos de acordo com a natureza, complexidade e risco das operações realizadas pela Convest, bem como, disseminar a cultura de controles para garantir o cumprimento da Resolução CVM nº 21 de 25 fevereiro de 2021 e suas alterações posteriores, bem como das demais normas estabelecidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores.

Esta Política de Controles Internos aplica-se a todos os Colaboradores da Convest.

2. Princípios Gerais

As atividades de controle devem ser constantemente avaliadas, tomando como referência as boas práticas de Governança Corporativa.

Os Controles Internos consistem em um processo desenvolvido para garantir que sejam atingidos os objetivos da instituição, nas seguintes categorias:

- Eficiência e efetividade operacional;
- Confiança nos registros de dados e informações;
- Conformidade; e
- Abordagem baseada em risco.

3. Diretrizes

Esta política tem como diretrizes:

- Disseminar a cultura sobre a importância dos controles internos a todos os Colaboradores;
- Assegurar o cumprimento das normas e regulamentos e aderência às políticas e procedimentos internos;
- Alinhar a estrutura dos controles internos aos riscos e objetivos do negócio;
- Garantir a existência de atribuição de responsabilidades e delegação de autoridade, observada a estrutura hierárquica da Convest;
- Promover a elaboração de relatórios sobre a situação dos controles internos, a serem apreciados e aprovados por alçada competente; e
- Assegurar que o sistema de controles internos seja periodicamente revisado e atualizado de forma a garantir sua efetividade.

4. Responsabilidades

I. Implementação e Manutenção do Sistema de Controles Internos

O Diretor de *Compliance* é o encarregado pela implantação de práticas de negócio eficientes e controles internos adequados e eficazes.

Os responsáveis pelas áreas são responsáveis por estabelecer, manter, promover e avaliar as práticas de negócio eficientes e controles internos adequados e eficazes.

Os controles internos devem ser devidamente documentados pelos responsáveis das áreas de negócio e se reportam às políticas da *Convest*. As políticas da *Convest* abordam os seguintes aspectos:

Conduta e Ética;

- Investimentos Pessoais;
- Compra e Venda de Valores Mobiliários pela *Convest*;
- *Know Your Client* (KYC) e Prevenção a Lavagem de Dinheiro (PLD);
- Treinamento e Reciclagem de Colaboradores;
- Rateio e Divisão de Ordens;
- Gestão de Riscos;
- Segurança da Informação;
- Análise de Perfil de Investidor; e
- Continuidade de Negócios.

II. Análise do Sistema de Controles Internos.

O Diretor de *Compliance* é o encarregado pela definição dos métodos para avaliação e monitoramento do sistema de controles internos da *Convest*, sendo também responsável pelo atendimento aos Órgãos Reguladores e Autorreguladores.

III. Avaliação do Sistema de Controles Internos

O Diretor de *Compliance* é responsável por promover a avaliação independente das atividades desenvolvidas pelas áreas da *Convest*, permitindo à aferição da adequação dos controles ao cumprimento das normas e regulamentos.

O processo de aferição é realizado através de um conjunto de exames de aderência nos processos existentes e documentados.

A periodicidade e os exames de aderência a serem realizados são definidos pelo Diretor de *Compliance*.

IV. Acompanhamento do Sistema de Controles Internos

O Diretor de *Compliance* é encarregado por acompanhar o resultado dos testes de aderência e supervisionar as atividades de controles internos da *Convest*.

Adicionalmente, o Diretor de *Compliance* também monitora a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos da *Convest*, apresentando as recomendações de aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos que entender necessárias.

Anualmente, e de acordo com o artigo 22 da Resolução CVM nº 21 de 25 fevereiro de 2021 e suas alterações posteriores, a *Convest* emite um relatório de controles internos com a conclusão dos exames efetuados que fica disponível para a CVM na sede da *Convest*.

5. Disposições Gerais

Em cumprimento ao art. 16 da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 e respectivas atualizações, a presente política está disponível no endereço eletrônico da *Convest*: <http://convestconsultoria.com.br>

6. Vigência e Atualização

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.